



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Proc. 093/2022

Fl. 637

Serv. S

DIGITALIZADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

PROCESSO Nº 093/2022

Compromisso celebrado aos **03 (três) dias do mês de maio do ano de 2023**, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TRAJANO DE MORAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 14.661.702/0001-20, doravante designado simplesmente **FMAS**, neste ato representado pelo (a) Gestor (a) Senhor(a): **JULIANA PAIS ESTEVES FREIRE** e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão para Registro de Preços nº 01/2023**, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, neste ato representado pela Secretária Municipal, Senhor (a): **Juliana Pais Esteves Freire**, Carteira de Identidade nº 207263773, e, inscrito no **CPF/MF** sob o nº 101.008.157-82

b) **FORNECEDOR REGISTRADO: (02)**

Empresa: **A TEC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 09.039.337/0001-87, com sede na Avenida Tancredo Neves, 93, Parque jardim Carioca, Campos dos Goytacazes, RJ, neste ato, representada pelo senhor: **Alberes Batista Junior**, portador da Cédula de identidade RG de nº 10.876.513-2, inscrito no **CPF/MF** sob o n.º 079.838.237-62.

DO OBJETO

1) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de material de escritório em atendimento das necessidades da SMAS**, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **MUNICÍPIO/FMAS** tiver necessidade.

1) **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

2) **DA VIGÊNCIA DA ATA**

3) - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.

3) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.

3) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

3) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3) **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, Decreto Municipal 065/2017 e na regulamentação própria específica do órgão ou entidade da administração pública interessada.

4) **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

A. TEC COMERCIO E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:0903933700018

7

Assinado de forma digital por A.
TEC COMERCIO E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:09039337000187
Dados: 2023.05.13 09:58:10
-03'00'

Juliana



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Proc. 093/2022

Fl. 68

Serv. S

5) - DA CONTRATADA

- 5) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 5) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 5) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.
- 5) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 5) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 5) - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá (ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- 5) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 5) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.
- 5) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao objeto em questão.
- 5) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 5) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.
- 5) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.
- 5) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 5) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

5) - DO MUNICÍPIO

- 5) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 5) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.
- 5) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

5) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 6) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá à **servidora: Vanda Schuchmann, matr. 3947**, lotada na **Secretaria de Ação Social**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

A. TEC COMERCIO E
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:09039337000187

Assinado de forma digital por A.
TEC COMERCIO E
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:09039337000187
Dados: 2023.05.13 09:58:27 -03'00'

Vanda Schuchmann



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Proc. 093/2022

Fl. 629

Serv. [assinatura]

- 6) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.
- 6) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 6) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 6) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6) **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO**

- 7) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- 7) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

7) **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

42) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

- 8) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal, e pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

ANEXO – ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agenda Permanente (160 Folhas), Capa dura com espiral e fechamento com	Unid	58	INOOVE	33,99	1.971,42

A. TEC COMERCIO E
EMPREENDEIMENTOS

LTDA:09039337000

187

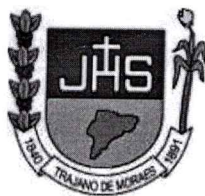
Assinado de forma digital por A.

TEC COMERCIO E
EMPREENDEIMENTOS

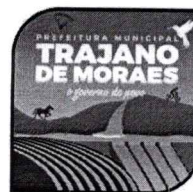
LTDA:09039337000187

Dados: 2023.05.13 09:58:48 -03'00'

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Proc. 093/2022

Fl. 640

Serv. [assinatura]

	elástico, Tamanho da agenda: 10 cm x 14 cm.					
11	Caixa correspondência poliestireno dupla articulável cristal.	unid	06	INOOVE	49,25	295,50
26	Filho cores diversas 5mm c/ 300m.	unid	30	KIT	18,29	548,70
43	Papel Sulfite A4 180g com 50 folhas.	Pacote	150	ALLMAX	15,69	2.353,50
50	Perfurador de Papel para 60 folhas. Dimensões: 115 x 165 x 180 mm. Distância entre furos: 80mm. Base e cabo: Ferro fundido Base: Plástico reciclável. Pinos: Aço treilado, temperado e zincado	Unid	05	BACCHI	59,78	298,90
62	Saco de celofane transparente 52 cm x 70 cm	unid	300	KIT	3,80	1.140,00
VALOR TOTAL GERAL R\$						6.608,02


Juliana Pais Esteves Freire Viana
Secretária Municipal de Ação Social
Órgão Gerenciador

Alberes Batista Junior
A TEC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Fornecedor Cadastrado

**A. TEC COMERCIO E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:09039337000187**

Assinado de forma digital por A. TEC
COMERCIO E EMPREENDIMENTOS
LTDA:09039337000187
Dados: 2023.05.13 09:59:31 -03'00'

Juliana Paes Esteves Friese
Secretária Municipal de Ação Social
Órgão Gerenciador

JOURNAL: CAZEN REOIA5 SGBA MAR

EDIÇÃO: 136 ANO: XXIII

DATA: 10-05-2023